

Lei Municipal nº 1.200, de 08 de junho de 2015

(Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do Legislativo)

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE MENSAGEM PREVENTIVA CONTRA O USO DE DROGAS NOS LOCAIS DE EVENTOS EM SEUS MATERIAIS, EM SITES DO PODER PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os promotores de shows artísticos, de entretenimentos culturais e esportivos em Canarana deverão fazer constar nos ingressos e nos locais da realização do evento, mensagem coma frase: **"DIZER NÃO ÀS DROGAS É UM ATO DE LIBERDADE E INTELIGÊNCIA"**.

§1º A mensagem constante no caput deverá estar exposta, de forma visível, durante a realização dos eventos, em painéis, faixas, cartazes ou meios audiovisuais, bem como ser impressa no material promocional de anúncios: panfletos, placas e faixas.

§2º A mensagem constante no caput deverá constarna página inicial em sites do poder público no município de Canarana.

§3º A mensagem constante no caput deverá estar impressa, não inferior a 15 centímetros de comprimento, em camisetas promocionais e abadás de blocos carnavalescos participantes de eventos realizados pelo poder público.

§4º É facultado a outros interessados aderir à mensagem contra as drogas em seus eventos, materiais impressos e audiovisuais.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo estabelecer as normas e regulamentos para viabilizar as denúncias quanto ao não cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal